



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5380

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Termo de Notificação Nº 41/2021.
- Termo de Notificação Nº 42/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ n.º 14.105.704/0001-33 Tel. (0xx77) 3441-8752/8753 e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br</p>	
---	--	---

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 41/2021

SR. JOFRE INACIO PEREIRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na AV. MARIA DE LOURDES MACHADO VIANA LEITE, Nº 116, BAIRRO SANTA TEREZA, sob a inscrição Municipal nº 01.08.156.0318.1, em cumprimento dos termos dos Art. 1º e 2º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza, fechamento, conservação e regularização de terrenos baldios e passeios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

Art. 18. A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes os prazos, improrrogáveis, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

Art. 12º, §1º, II - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.


Cinara Gomes dos Santos
Fiscal de Sec. de
Infraestrutura Urbana
CPF 052.647.195-60 RG 16013046 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753
e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br



Cimara Gomes dos Santos
Cimara Gomes dos Santos
Fisc. de Sec. de
Infraestrutura Urbana
CPF: 052.647.195-60 RG: 16013046 84



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 42/2021

SR. JOSE RODRIGUES DA SILVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na AV. MARIA DE LOURDES MACHADO VIANA LEITE, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, sob a inscrição Municipal nº 01.08.156.0312.1, em cumprimento dos termos dos Art. 1º e 2º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza, fechamento, conservação e regularização de terrenos baldios e passeios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

Art. 18. A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes os prazos, improrrogáveis, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

Art. 12º, §1º, II - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.


Cinara Gomes dos Santos
Fiscal de Sec. de
Infraestrutura Urbana
CPF: 052.647.195-60 RG: 16013046 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753
e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br



Cinara Gomes d.S.
Cinara Gomes dos Santos
Fiscal de Sec. de
Infraestrutura Urbana
CPF 052.647.195-60 RG 16013046 84